

LEI COMPLEMENTAR N.º 132/2016.
DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
N.º 986 Pg.
Data: de 27/06 a 03
Jul de 2016

SÚMULA: “Altera a redação do Anexo III – Tabela III – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo e acresce parágrafo único no art. 38 da Lei Complementar n. 06 de 15 de setembro de 2006”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterado para 2,5 o coeficiente de aproveitamento da ZIS 2, constante no Anexo III – “Tabela III – Parâmetros de Ocupação do Solo da Área Urbana”, da Lei Complementar n. 06 de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º Fica acrescido o Parágrafo Único no artigo 38 da Lei Complementar n. 06 de 15 de setembro de 2006, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 – (...)

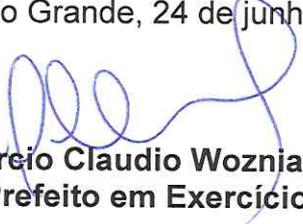
(...)

Parágrafo Único. Os campos constantes nos Anexos da presente Lei Complementar que não tiverem valores de referência estabelecidos, deverão ser analisados em cada solicitação, com base na fundamentação apresentada e na legislação municipal, pela Unidade de Planejamento Territorial, a qual fixará parâmetros individualizados para cada empreendimento.

(...)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2016.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício